

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 4.041, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Cria o Programa de Incentivo à Pratica de Esportes de Montaria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Esportes de Montaria.

Art. 2º O Programa criado nos termos desta Lei, tem por objetivo o fomento de esportistas do município de Alto Araguaia, mediante auxílio financeiro.

Parágrafo único. O auxilio financeiro de que trata o *caput*, observadas as necessidades dos atletas, poderá ser utilizado para custear a totalidade ou em parte, as seguintes despesas:

- I custeio de passagens e hospedagens e alimentação para participação em competições fora do município;
- II custeio de inscrições em competições;
- III aquisição de equipamentos;
- IV realização de competições locais.
- **Art. 3º** Serão atendidos pelo Programa criado por esta Lei, atletas com hipossuficiência financeira, residentes no município de Alto Araguaia.
- **Art. 4º** Fica o município de Alto Araguaia autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, que será incumbido de analisar os pedidos formulados pelos atletas, providenciando o repasse dos recursos.

Parágrafo único. A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente.

- **Art. 5º** Os atletas atendidos por esta Lei, na ocasião de participação em eventos fora do município deverão ostentar o brasão do município de Alto Araguaia, este fazendo menção ao Programa de Incentivo à Prática de Montaria.
- **Art. 7º** Os recursos para a realização do convênio previsto nesta Lei, serão supridos pela seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

11.002 – CULTURA

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0030 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

11.002.13.392.0030.1353 – Incentivo aos Esportes de Montaria

3390.41.00	Contribuições - Fonte 0000	10.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 15 de maio de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

Visto em			
	/	/	_
	Procur	adoria Jurídica	